



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA DE JAGUARUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRA O, PLANEJAMENTO E FINAN AS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N  03.02-001/2020
AQUISI OES

PREG O ELETR NICO SRP N  009/2020-PE

EDITAL

PRE MBULO

A PREFEITURA de JAGUARUANA, Estado do CEAR , por interm dio da SECRETARIA DE ADMINISTRA O, PLANEJAMENTO E FINAN AS, mediante a Equipe de Preg o, designada pela Portaria n  095/2019, de 03/07/2019, torna p blico para conhecimento dos interessados que, na data, hor rio e local indicados, far  realizar licita o na modalidade PREG O ELETR NICO SRP, do tipo MENOR PRE O, representado pelo MENOR PRE O POR LOTE, mediante Regime de FORNECIMENTO PARCELADO, conforme as condi oes estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposi oes da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n  009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.

Recebimento das propostas: At  as 8:00 AM do dia 11/05/2020, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
Abertura da sess o: 11/05/2020,  s 8:00 AM, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br
In cio da disputa de pre os: 11/05/2020,  s 8:00 AM, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de pre os para futura e eventual aquisi o de g neros aliment cios, para atender as necessidades dos  rg os da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Cear , conforme condi oes, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO  RG O GERENCIADOR E DOS  RG OS PARTICIPANTES

2.1. O  rg o Gerenciador deste Preg o Eletr nico SRP ser  a Secretaria de Administra o, Planejamento e Finan as.

2.2. Participam desta licita o, al m do  rg o Gerenciador, os seguintes  rg os: Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Infraestrutura e Servi os P blicos, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos H dricos, Secretaria de Educa o, Secretaria de Sa de, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habita o e Seguran a Alimentar.

3. DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS

3.1. A Ata de Registro de Pre os, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou Entidade da Administra o P blica que n o tenha participado do certame licit torio, mediante anu ncia do  rg o Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condi oes e as regras estabelecidas na Lei n  8.666, de 1993 e no Decreto Municipal n  009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

3.2. Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi oes nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga oes anteriormente assumidas com o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

3.3. As aquisi oes ou contrata oes adicionais a que se refere este item n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convoc torio e registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes.

3.4. As ades oes   ata de registro de pre os s o limitadas, na totalidade, ao qu ntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao  rg o n o participante que aderir   ata competem os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga oes contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o as suas pr prias contrata oes, informando as ocorr ncias ao  rg o gerenciador.



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

4.4. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, com o apoio técnico e operacional da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso "licitações públicas".

4.5. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo ao direito de prioridade para a ME/EPP para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

4.6. Em face ao valor estimado para a contratação ser superior ao limite estabelecido no Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO AMPLA DE INTERESSADOS.

4.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.

4.8. Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

5.1. Poderá participar deste Pregão Eletrônico SRP, o interessado **Pessoa Jurídica**, cadastrado ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, comprove ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.2. A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).

5.5. As ME/EPPe que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.



5.6. Caso a ME/EPP n o proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-  a ren ncia t cita aos benef cios da Lei Complementar 123/2006.

6. PARTICIPA O EXCLUSIVA DE ME/EPP

6.1.   exclusiva   ME/EPP, a participa o conforme descri o contida no Termo de Refer ncia, Anexo I deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poder  ser realizado diretamente no s tio eletr nico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endere o <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

7.1.1. O Credenciamento   a condi o obrigat ria para formula o de lances e para a pr tica de todos os atos deste Preg o Eletr nico SRP.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa es inerentes a este Preg o.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o efetuada diretamente ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema, ou ao  rg o ou entidade respons vel por esta licita o, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo dever o ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTA O DE HABILITA O

8.1. Os licitantes encaminhar o **PROPOSTAS DE PRE OS e DOCUMENTOS DE HABILITA O**, conforme exigidos neste edital, at   s 8:00 AM do dia 11/05/2020, exclusivamente por meio do sistema eletr nico de licita es, quando, ent o, encerrar-se-  automaticamente a etapa de envio dessa documenta o.

8.1.1. O licitante que n o encaminhar a documenta o de habilita o conforme definido no item anterior, ser  desclassificado.

8.2. A proposta, exceto salvo indica o em contr rio, dever  descrever, sob pena desclassifica o:

8.2.1. Marca, valor unit rio e total dos produtos.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha.

8.4. As ME/EPP dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,   1  da LC n  123, de 2006.

8.5. O licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no sistema eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6. Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

8.7. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema.

8.8. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o da Pregoeira e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

8.10. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.11. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.12. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1.** Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.
- 9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 30 (trinta) minutos.
- 9.5.1.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
- 9.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.16.1.** O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.
- 9.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 9.20.1.** O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.21.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com o primeiro colocado.
- 9.22.** O melhor classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática, sob pena de preclusão.
- 9.23.** Caso o licitante qualificado como ME/EPP melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.26.1.** No país;
- 9.26.2.** Por empresas brasileiras;
- 9.26.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.26.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital
- 9.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.30.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. A Pregoeira poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, laudos, fichas técnicas, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.1.1.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.1.1.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.1.1.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.1.1.4. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, sem direito a ressarcimento.

11.1.1.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças todas as condições indispensáveis à realização de



testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.2. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

12.1.1. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Eletrônico SRP ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana;

12.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1. Da consulta, a critério da Pregoeira, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

12.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso necessário, a Pregoeira poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a seguinte documentação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. No caso de Empresário Individual:

13.2.1.1. Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

13.2.2. No caso de Microempreendedor Individual:

13.2.2.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil – RFB.

13.2.3. No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

13.2.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.

13.2.4. No caso de Sociedade por Ações:

13.2.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

13.2.5. No caso de Sociedade Simples:

13.2.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

13.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:



13.2.6.1. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.6.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

13.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2018 ou 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.4.3. Demonstrativo de comprovação da situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= $(AC+RLP) / (PC+PNC)$

SG= $AT / (PC+PNC)$

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

13.4.4. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do item pertinente.

13.4.5. O Demonstrativo do Cálculo dos Índices Contábeis deve ser extraído do Balanço e dos Demonstrativos apresentados junto a documentação de habilitação do Licitante, deve ser elaborado e assinado por contador ou profissional equivalente que seja devidamente



registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando este Demonstrativo dispensado da obrigação de estar protocolado ou registrado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, desde que emitidos até a data anterior à realização deste Certame, exceto em caso de abertura de prazo para juntada de nova documentação por conta de inabilitação de todos os licitantes, quando poderá ser assumido novo prazo para a sua emissão.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida.

13.5.1.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

13.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

13.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados.

14.1.1. O licitante que descumprir a solicitação para o envio de sua proposta reajustada ou de documentação complementar será desclassificado, passando à convocação dos licitantes na ordem remanescente de classificação, tendo como base o seu último lance ou proposta.

14.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DAS REGRAS COMPLEMENTARES DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

15.3. Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

15.5.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

15.5.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

15.5.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 15.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como ME/EPP seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.6.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.7.** Se a menor proposta ofertada for de ME/EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Pregoeira, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.
- 15.7.1.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação
- 15.7.2.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.
- 15.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.11.** Da sessão pública deste Pregão Eletrônico SRP divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.4.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como ME/EPP, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor
- 17.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, encaminhando-as ao e-mail licitacaojaguaruana@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também encaminhando-as ao e-mail licitacaojaguaruana@gmail.com, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



- 17.3. O acolhimento do recurso invalida t o somente os atos insuscet veis de aproveitamento.
- 17.4. Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados, no endere o constante neste Edital.

18. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

- 18.1. O objeto da licita o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso n o haja interposi o de recurso, ou pela autoridade competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados.
- 18.2. Ap s a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologar  o procedimento licitat rio.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

- 19.1. Homologado o resultado da licita o, o adjudicat rio ter  o prazo de 5 (cinco) dias  teis, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar a Ata de Registro de Pre os, cujo prazo se encontra nela fixado, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste Edital.
- 19.2. Alternativamente   convoca o para comparecer perante o  rg o contratante para a assinatura da Ata de Registro de Pre os, a Administra o poder  encaminh -lo para assinatura ou aceite do adjudicat rio, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias  teis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poder o ser prorrogados, por igual per odo, por solicita o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra o.
- 19.3. Ser o formalizadas tantas Atas de Registro de Pre os quanto necess rias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Refer ncia, com a indica o do licitante vencedor, a descri o dos itens, as respectivas quantidades, pre os registrados e demais condi oes.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Pre os, o fornecedor registrado poder  ser convocado para assinar o contrato.
- 20.2. O Contrato ter  vig ncia at  31/12/2020.
- 20.3. Alternativamente   convoca o para comparecer perante o  rg o ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administra o poder  encaminh -lo para assinatura ou aceite, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.4. O prazo previsto no subitem anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do fornecedor, e aceita pela Administra o.
- 20.5. Antes da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administra o realizar  consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana.
- 20.5.1. Na hip tese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana, o contratado dever  regularizar a sua situa o perante o cadastro no prazo de at  05 (cinco) dias, sob pena de aplica o das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.6. Se o adjudicat rio, no ato da assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, n o comprovar que mant m as mesmas condi oes de habilita o, ou quando, injustificadamente, recusar-se   assinatura ou aceite, poder  ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classifica o, para, ap s a verifica o da aceitabilidade da proposta, negocia o e comprovados os requisitos de habilita o, celebrar a contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste Edital e das demais comina oes legais.

21. DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 21.1. O contrato ser  realizado por execu o indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

22. DA ENTREGA DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZA O

- 22.1. Os crit rios de recebimento, aceita o do objeto e de fiscaliza o est o previstos no Termo de Refer ncia, anexo deste Edital.



23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 26.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 26.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Eletrônico SRP;
- 26.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.5. Não manter a proposta;
- 26.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 26.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 26.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de até cinco anos;

26.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 26.4.1. Advertência por escrito;
- 26.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- 26.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 26.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 26.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

26.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:

- 26.5.1. Advertência por escrito;
- 26.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 26.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 26.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 26.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

26.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



26.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

27. DO REAJUSTE

27.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

28. DAS ALTERAÇÕES

28.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

29.2. A impugnação poderá ser feita de forma eletrônica, pelo e-mail licitacaojaguaruana@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de licitação, no endereço Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

29.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

29.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Eletrônico SRP.

29.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço eletrônico licitacaojaguaruana@gmail.com.

29.5.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Eletrônico SRP.

29.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

29.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Eletrônico SRP na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

30.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

30.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.



30.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.

30.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

30.10.1. Anexo I - Termo de Referência;

30.10.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

30.10.3. Anexo III - Modelo de Proposta;

30.10.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

30.10.5. Anexo V – Minuta de Contrato.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 23/04/2020.


Lorena Maia Lima
Pregoeira



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA DE JAGUARUANA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.02-001/2020
 AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS E DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens foram agrupados em 11 (onze) lotes, conforme abaixo descrito, pois são da mesma natureza e guardam relação entre si, sendo vendidos por mercados, supermercados ou distribuidores. Os itens dos referidos lotes possuem diversos fornecedores no ramo. Logo, a classificação das propostas pelo critério de menor valor por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais, a utilização do referido critério evitará a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades dos órgãos da Prefeitura de Alto Santo, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento desses itens por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade e eficiência.

2.2. Especificações:

LOTE 01 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
000435	LEITE EM PÓ. Especificações: Fórmula infantil de partida com proteína otimizada, para lactentes de 0 a 6 meses, presença de LC-PUFAs (DHA e ARA) para a modulação da resposta imunológica, nucleotídeos e nutrientes com efeito bifidogênico. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais.	200	PACOTE	25,42	5.084,00
015472	MARGARINA 250 G. Especificações: Vegetal - cremosa, com sal, 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g	1.155	UNIDADE	3,30	3.811,50
029904	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G.	845	PACOTE	7,48	6.320,60
052937	BEBIDA LACTEA FERMENTADA.	951	UNIDADE	5,80	5.515,80
067070	LEITE EM PÓ DESNATADO. Especificações: Desnatado instantâneo 300g, embalado em lata	600	LATA	14,46	8.676,00
067071	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificações: Embalagem primária aluminizada em pacote de 200g	1.450	PACOTE	6,03	8.743,50
067072	LEITE UHT INTEGRAL. Especificações: Leite integral. caixa contendo 1000ml	1.160	UNIDADE	5,26	6.101,60
067338	CREME DE LEITE. Especificações: creme de leite embalagem primária contendo 200 g.	2.000	UNIDADE	3,59	7.180,00
067343	LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO. Especificações: embalagem primária: caixa contendo 395g do produto.	600	UNIDADE	4,88	2.928,00
067391	IOGURTE. Especificações: Com polpa de frutas - sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 180 ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; com prazo de validade mínimo de 30 dias.	500	UNIDADE	3,40	1.700,00
083946	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL 230G.	650	PACOTE	6,60	4.290,00
085409	ACHOCOLATADO EM PÓ COM FLOCOS CEREALIS INSTANTANEIO TRADICIONAL. Especificações: Embalagem primária livre de impurezas e/ou microorganismos	3.825	QUILO	11,15	42.648,75
083938	MARGARINA 3KG. Especificações: Vegetal - cremosa, com sal, 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 3 KG	68	QUILO	19,21	1.306,28
Valor total estimado do lote:					104.306,03

LOTE 02 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
000513	MORTADELA.	20	QUILO	9,47	189,40
083929	SALSICHA - A GRANEL 1KG. Especificações: Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	210	QUILO	6,26	1.314,60
001966	CARNE DE CHARQUE 500GR. Especificações: EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO COM 500G DO PRODUTO	230	PACOTE	8,84	2.033,20
044958	OVO DE GALINHA. Especificações: COM 30 UNIDADES	375	BANDEJA	13,99	5.246,25
055077	RISOTO DE GALINHA. Especificações: com legumes, cenoura, ervilha e frango, desidratados, proteína de soja, arroz caldo de galinha embalagem primária livre de impurezas e/ou microorganismos	1.825	QUILO	14,13	25.787,25
067083	CALDO DE GALINHA. Especificações: Embalado em caixa de papelão contendo 24 tabletes de 19g, cada, com nº de registro no ms, constando prazo de validade	445	CAIXA	15,14	6.737,30
Valor total estimado do lote:					41.308,00



LOTE 03 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
000591	CENOURA. Especificações: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	675	QUILO	6,75	4.556,25
000594	TOMATE. Especificações: De 1ª qualidade, de tamanho médio, acondicionados em sacos de polietileno frestados	665	QUILO	8,58	5.705,70
067373	PIMENTÃO. Especificações: Verde, fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos transparentes.	1.820	UNIDADE	1,51	2.748,20
083934	CHEIRO-VERDE 1 KG. Especificações: De 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cabolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico transparente.	1.845	QUILO	14,67	27.066,15
083935	CEBOLA BRANCA 1KG. Especificações: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	580	QUILO	7,01	4.065,80
083936	BATATA INGLESA 1KG. Especificações: Fresca, íntegra e firme, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	625	QUILO	7,22	4.512,50
095431	JERIMUM KG. Especificações: Abóbora, tamanho pequeno a médio,	600	QUILO	5,06	3.036,00
095432	ALFACE KG. Especificações: LISA OU CRESPA ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE	300	QUILO	13,82	4.146,00
095433	BETERRABA KG. Especificações: De 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	400	QUILO	6,22	2.488,00
095434	CHUCHU. Especificações: FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SIJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENFRESTADO.	430	QUILO	5,04	2.167,20
095435	PEPINO. Especificações: Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	100	QUILO	4,90	490,00
095436	BATATA DOCE KG. Especificações: De 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg). acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado	200	QUILO	4,39	878,00
095437	MACAXEIRA. Especificações: De 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg). acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado	200	QUILO	4,74	948,00
083933	REPOLHO BRANCO 1KG. Especificações: Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho. acondicionada em sacos plásticos.	685	QUILO	6,63	4.541,55
Valor total estimado do lote:					67.349,35

LOTE 04 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
044604	POLPA DE FRUTAS. Especificações: Sabor maracujá, embalagem primária de 1Kg, livre de impurezas, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	595	QUILO	11,35	6.753,25
067345	SUCO DE FRUTAS. Especificações: concentrado, sabor variado, preparado líquido para suco de frutas com concentração de 1 para 9 partes de água, embalagem com 500ml cada.	4.590	UNIDADE	5,06	23.225,40
067349	SUCO ARTIFICIAL. Especificações: de caixa 200 ML	1.580	UNIDADE	5,14	8.121,20
067397	REFRIGERANTE. Especificações: De boa qualidade diversos sabores, embalagem primária: pet de 2 l	795	UNIDADE	8,53	6.781,35
Valor total estimado do lote:					44.881,20

LOTE 05 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
067061	FARINHA DE MANDIOCA. Especificações: Embalada em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000G	1.100	QUILO	4,54	4.994,00
067063	FARINHA DE TRIGO. Especificações: FARINHA DE TRIGO sem fermento, embalagem em pacote de 1kg	850	QUILO	5,18	4.403,00
046143	BOLO FOFO. Especificações: mbalagem plástica descartável com nu mínimo 500g	225	UNIDADE	9,04	2.034,00
083925	PÃO MASSA FINA PCT 10 UNID. Especificações: Tipo hambúrguer ou hot dog, . deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	2.265	PACOTE	4,74	10.736,10
083940	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G. Especificações: Flocão de milho précozido embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	2.020	PACOTE	2,34	4.726,80
083924	CURAU DE MILHO 200G.	3.220	PACOTE	12,83	41.312,60
067067	AMIDO DE MILHO. Especificações: Em pó, tipo maisena, embalagem (caixa/pacote) de 200g.	700	UNIDADE	4,42	3.094,00
085411	MISTURA A BASE DE AMIDO 200G. Especificações: TIPO CREMOGEMA - ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200G, SABOR TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE	80	CAIXA	5,36	428,80
Valor total estimado do lote:					71.729,30

LOTE 06 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
067059	AÇÚCAR. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. Especificações: AÇÚCAR CRISTAL BRANCO embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G	9.103	QUILO	3,02	27.491,06
067060	ARROZ BRANCO. Especificações: GRUPO: beneficiado, subgrupo: polido, classe: longo fino, tipo 1, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g	3.450	QUILO	3,74	12.903,00
067065	FEIJÃO DE CORDA. Especificações: TIPO 1, embalagem primária: contendo 1 kg do produto.	1.670	QUILO	8,66	14.462,20
073625	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA. Especificações: embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G DO PRODUTO.	700	QUILO	6,93	4.851,00
066540	MACARRÃO ESPAGUETE 500G. Especificações: Embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	5.055	PACOTE	3,54	17.894,70
067064	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificações: Epacotado à vácuo puro, embalagem de 250g	8.080	PACOTE	5,68	45.894,40
Valor total estimado do lote:					123.496,36



LOTE 07 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
067336	ADOÇANTE. Especificações: Dietético líquido em frasco c/ no mínimo 25 ml	365	UNIDADE	4,65	1.697,25
067337	CHÁ. Especificações: Erva cidreira. embalagem primária caixa contendo 10 sachês de 1gr	970	UNIDADE	4,76	4.617,20
067342	FERMENTO EM PÓ. Especificações: químico. embalagem primária contendo 100G.	225	UNIDADE	6,75	1.518,75
067068	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Especificações: Caixa com 250g, embalagem em papel, com nº de registro no ministério da agricultura, contendo data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante	620	UNIDADE	5,62	3.484,40
083939	CEREAL INFANTIL 230 G. Especificações: Rico em 09 vitaminas incluindo a e c, zinco e ferro de melhor absorção, não deve conter gordura satura nem gordura trans. sabores: arroz e aveia, multicereais. embalagem sachês de 230 g	1.615	PACOTE	6,40	10.336,00
067077	PROTEINA DE SOJA. Especificações: Embalagem texturizada pct 500g	550	PACOTE	5,66	3.113,00
085415	UVA PASSAS KG. Especificações: UVA PASSAS KG	300	QUILO	16,38	4.914,00
Valor total estimado do lote:					29.680,60

LOTE 08 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
067078	BISCOITO DOCE. Especificações: Embalagem primária em pacotes de 400g prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	7.825	PACOTE	4,90	38.342,50
067079	BISCOITO SALGADO. Especificações: Tipo cream craker embalado em saco plástico, pacotes de 400g. prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	9.780	PACOTE	5,98	58.484,40
Valor total estimado do lote:					96.826,90

LOTE 09 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
067085	SAL. Especificações: Refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000g	740	QUILO	1,63	1.206,20
067087	TEMPERO COMPLETO 500ML. Especificações: Embalagem em garrafa de 500 ml. contendo vinagre de álcool, alho, cebola, sal, colorífico e coentro	1.080	UNIDADE	3,33	3.596,40
067088	VINAGRE BRANCO. Especificações: A base de álcool embalagem de 500ml	1.325	UNIDADE	2,44	3.233,00
067081	ALHO AMASSADO. Especificações: Sem sal, embalagem primária: pote de pvc leitoso atóxico contendo 200g	400	POTE	5,40	2.160,00
067082	ALHO. Especificações: Tamanho médio	295	QUILO	31,96	9.428,20
067089	MOLHO DE TOMATE. Especificações: Pronto para usar. Embalagem primária sachê de 340g	1.500	PACOTE	3,91	5.865,00
067090	MOLHO INGLÊS. Especificações: Embalagem com 150ml, no mínimo	230	UNIDADE	6,56	1.508,80
067348	MILHO VERDE. Especificações: embalagem primária: lata contendo 300g do produto.	550	UNIDADE	3,93	2.161,50
085413	ERVILHA EM CONSERVA 200G. Especificações: ERVILHA EM CONSERVA 200G	140	LATA	3,26	456,40
085414	EXTRATO DE TOMATE 180ML. Especificações: ESTRATO DE TOMATE 180ML	150	UNIDADE	3,18	477,00
066542	COLORIFICO EM PÓ PCT C/100G. Especificações: Sem adição de sal, embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto	1.335	UNIDADE	1,25	1.668,75
067091	ÓLEO DE SOJA. Especificações: Embalagem primária de garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto	5.180	GARRAFA	5,72	29.629,60
085410	TEMPERO COMPLETO 200ML. Especificações: Pimenta, embalado em pote de 200 ml, 1ª qualidade	1.375	PACOTE	3,38	4.647,50
095421	LEITE DE COCO 500ML. Especificações: LEITE DE COCO, 500ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA CONTENDO 395G DO PRODUTO.	150	UNIDADE	7,17	1.075,50
085412	ERVA DOCE 1KG. Especificações: PC DE 1 KG	40	QUILO	22,14	885,60
045984	MAIONESE POTE 200G.	260	POTE	4,35	1.131,00
Valor total estimado do lote:					69.130,45

LOTE 10 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário estimado	R\$ Total estimado
067358	LARANJA. Especificações: De 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio	2.415	UNIDADE	5,37	12.968,55
067361	MAMÃO. Especificações: Formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	600	UNIDADE	3,50	2.100,00
085416	ABACAXI DE PRIMEIRA. Especificações: ABACAXI. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	700	QUILO	5,78	4.046,00
095422	ACEROLA. Especificações: De 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	800	QUILO	6,39	5.112,00
095423	ABACATE KG. Especificações: De 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	400	QUILO	6,22	2.488,00
095424	GOIABA KG. Especificações: De 1ª qualidade. fresca, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	550	QUILO	5,56	3.058,00
095425	MANGA.KG. Especificações: DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.	600	QUILO	4,67	2.802,00
095426	MARACUJ KG. Especificações: De 1ª qualidade DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO	820	QUILO	7,45	6.109,00
095427	MAÇÃ KG. Especificações: 1ª QUALIDADE	2.100	QUILO	6,98	14.658,00
095428	MELÃO KG. Especificações: Formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	600	QUILO	4,53	2.718,00
095429	MELANCIA KG. Especificações: de 1ª qualidade, ACONDICIONADA EM SUCOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	500	QUILO	3,58	1.790,00
095430	UVA. Especificações: Formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio, grau de amadurecimento médio.	500	QUILO	14,38	7.190,00
083937	BANANA PRATA DUZIA. Especificações: De 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, acondicionadas em embalagem de 03 a 06kg, em sacos de polietileno frestado	3.050	DÚZIA	4,78	14.579,00
Valor total estimado do lote:					79.618,55



LOTE 11 (PARTICIPA O EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descri�o	Quant.	Unidade	R\$ Unit�rio estimado	R\$ Total estimado
095439	PRESUNTO COZIDO. Especifica�es: Embalagem prim�ria: em sacos de polietileno at�xico, contendo 1kg.	50	QUILO	16,48	824,00
095441	QUEJO COALHO. Especifica�es: KG, EMBALAGEM PRIM�RIA: EM SACOS DE POLIETILENO AT�XICO, CONTENDO 1KG.	350	QUILO	25,99	9.096,50
095443	QUEIJO MUSSARELA KG. Especifica�es: Embalagem prim�ria: em sacos de polietileno at�xico, contendo 1kg.	20	QUILO	25,30	506,00
				Valor total estimado do lote:	10.426,50
				Valor total estimado da contrata�o	738.753,24

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O

3.1. Trata-se de aquisi o que se destina ao preparo de alimentos para consumo por servidores, colaboradores e autoridades no exerc cio de suas fun es.

4. CLASSIFICA O DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposi es contidas no Art. 1 , par grafo  nico, da Lei 10.520/02 e Art. 2 ,   1  do Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019.

5. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS

5.1. O uso do Sistema de Registro de Pre os se justifica em virtude de, pela natureza dos bens, ser imposs vel definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administra o, conforme disposto no Decreto Municipal n  009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato ser  realizado por execu o indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

7. DAS CONDI OES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. O transporte dos produtos dever  ser feito em ve culos higienizados, isentos de qualquer res duo que exponha os produtos   contamina o f sica, qu mica ou biol gica e que garantam a sua temperatura.

7.2. Os produtos dever o estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material at xico que garanta a integridade do produto, com indica o do produto, especifica o de peso, data de fabrica o, data de validade. As embalagens dever o tamb m garantir a integridade o produto durante o seu transporte, armazenamento e utiliza o, e estar e acordo com a Resolu o da ANVISA n  105 de 19/05/99.

7.3. Os produtos ofertados na licita o dever o atender aos padr es de especifica o e qualidade e ser registrados nos  rg os fiscalizadores competentes, conforme o caso, de acordo com a legisla o vigente, ou seja:

- 7.3.1. Os produtos de origem vegetal industrializados dever o ter os devidos registros do Minist rio da Sa de -MS;
- 7.3.2. Os produtos de origem animal (leites, carnes, ovos e frios), os vegetais e cereais em gr os in natura, bebidas e vinagres dever o ter os registros do Minist rio da Agricultura, Pecu ria e Abastecimento;
- 7.3.3. As carnes, frios e embutidos dever o estar resfriados no momento da entrega;
- 7.3.4. Excetuando-se os produtos com prazos de validade definidos nas suas descri es, conforme tabela de especifica es dos itens acima, o prazo de validade dos produtos n o poder  ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de sua validade total, salvo exce o, as indica es de prazo de validade definidas na planilha contendo as especifica es constante deste Termo de Refer ncia.

8. DAS ALTERA OES

8.1. As contrata es decorrentes da Ata de Registro de Pre os poder o sofrer altera es, obedecidas  s disposi es contidas no art. 65 da Lei n  8.666/93 e no Decreto Municipal n  009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.



9. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão entregues em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de assinatura da ordem de compra, podendo ser prorrogado a critério da administração.

9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Órgão contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Órgão contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infra o administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, o licitante/adjudicat rio que:

- 14.1.1. N o assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2. Apresentar documenta o falsa;
- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Preg o Eletr nico SRP;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execu o do objeto;
- 14.1.5. N o manter a proposta;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inid neo;

14.2. Considera-se comportamento inid neo, entre outros, a declara o falsa quanto  s condi es de participa o, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licita o, mesmo ap s o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicat rio que cometer qualquer das infra es discriminadas no subitem anterior ficar  sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san es:

- 14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Munic pio de Jaguaruana e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Servi os da Prefeitura de Jaguaruana, pelo prazo de at  cinco anos;

- 14.4. O atraso injustificado na execu o do contrato sujeitar  o CONTRATADO  s seguintes penalidades:

- 14.4.1. Advert ncia por escrito;
- 14.4.2. Multa de mora de 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, at  o limite de 30 (trinta) dias, ap s o qual ser  caracterizada a inexecu o total do contrato;
- 14.4.3. Multa compensat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 14.4.4. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de Jaguaruana, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- 14.4.5. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administra o pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 14.5. A inexecu o total ou parcial do contrato sujeitar  o CONTRATADO  s seguintes penalidades:

- 14.5.1. Advert ncia por escrito;
- 14.5.2. Em caso de inexecu o parcial, multa compensat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorr ncia, at  o limite de 10% (dez por cento);



- 14.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 14.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.5.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 14.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 14.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

Jaguaruana, Estado do Ceará, 30/03/2020.

Hamilton Rebouças Barbosa Neto
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA JAGUARUANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.02-001/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020-PE
AQUISIÇÕES

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, com sede à Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.615.750/0001-17**, neste ato representada por **HAMILTON REBOUÇAS BARBOSA NETO**, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, nomeado pela Portaria nº **383/2018**, de 24/07/2018, inscrito no CPF sob o nº **628.146.483-49**, considerando do Pregão Eletrônico SRP para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2020-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 03.02-001/2020, RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020-PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Habitação e Segurança Alimentar.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data.

.....
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

Testemunhas

.....
CPF

.....
CPF



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020-PE
 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

Nome:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará.

LOTE 01 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
000435	LEITE EM PÓ. Especificações: Fórmula infantil de partida com proteína otimizada, para lactentes de 0 a 6 meses, presença de LC-PUFAs (DHA e ARA) para a modulação da resposta imunológica, nucleotídeos e nutrientes com efeito bifidogênico. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de vitaminas e minerais.	200	PACOTE			
015472	MARGARINA 250 G. Especificações: Vegetal - cremosa, com sal, 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g	1.155	UNIDADE			
029904	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G.	845	PACOTE			
052937	BEBIDA LACTEA FERMENTADA.	951	UNIDADE			
067070	LEITE EM PÓ DESNATADO. Especificações: Desnatado instantâneo 300g, embalado em lata	600	LATA			
067071	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Especificações: Embalagem primária aluminizada em pacote de 200g	1.450	PACOTE			
067072	LEITE UHT INTEGRAL. Especificações: Leite integral, caixa contendo 1000ml	1.160	UNIDADE			
067338	CREME DE LEITE. Especificações: creme de leite embalagem primária contendo 200 g.	2.000	UNIDADE			
067343	LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO. Especificações: embalagem primária: caixa contendo 395g do produto.	600	UNIDADE			
067391	IOGURTE. Especificações: Com polpa de frutas - sabores variados, consistência cremosa, acondicionado em garrafa plástica de 180 ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo; com prazo de validade mínimo de 30 dias.	500	UNIDADE			
083946	FARINHA LÁCTEA TRADICIONAL 230G.	650	PACOTE			
085409	ACHOCOLATADO EM PÓ COM FLOCOS CEREALIS INSTANTANEIO TRADICIONAL. Especificações: Embalagem primária livre de impurezas e/ou microorganismos	3.825	QUILO			
083938	MARGARINA 3KG. Especificações: Vegetal - cremosa, com sal, 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 3 KG	68	QUILO			
Valor total do lote:						

LOTE 02 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
000513	MORTADELA.	20	QUILO			
083929	SALSICHA - A GRANEL 1KG. Especificações: Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	210	QUILO			
001966	CARNE DE CHARQUE 500GR. Especificações: EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO COM 500G DO PRODUTO	230	PACOTE			
044958	OVO DE GALINHA. Especificações: COM 30 UNIDADES	375	BANDEJA			
055077	RISOTO DE GALINHA. Especificações: com legumes, cenoura, ervilha e frango, desidratados, proteína de soja, arroz caldo de galinha embalagem primária livre de impurezas e/ou microorganismos	1.825	QUILO			
067083	CALDO DE GALINHA. Especificações: Embalado em caixa de papelão contendo 24 tabletes de 19g, cada, com nº de registro no ms, constando prazo de validade	445	CAIXA			
Valor total do lote:						

LOTE 03 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
000591	CENOURA. Especificações: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	675	QUILO			
000594	TOMATE. Especificações: De 1ª qualidade, de tamanho médio, acondicionados em sacos de polietileno frestados	665	QUILO			
067373	PIMENTÃO. Especificações: Verde, fresco, íntegro e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, acondicionado em sacos plásticos transparentes.	1.820	UNIDADE			
083934	CHEIRO-VERDE 1 KG. Especificações: De 1ª qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico transparente.	1.845	QUILO			
083935	CEBOLA BRANCA 1KG. Especificações: Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	580	QUILO			



Estado do Ceará
 Prefeitura de Jaguaruana
 Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
 Administrando Para o Povo



083936	BATATA INGLESA 1KG. Especificações: Fresca, íntegra e firme, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	625	QUILO			
095431	JERIMUM KG. Especificações: Abóbora, tamanho pequeno a médio.	600	QUILO			
095432	ALFACE KG. Especificações: LISA OU CRESPA ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE	300	QUILO			
095433	BETERRABA KG. Especificações: De 1ª qualidade, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	400	QUILO			
095434	CHUCHU. Especificações: FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENOFRESTADO.	430	QUILO			
095435	PEPINO. Especificações: Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado.	100	QUILO			
095436	BATATA DOCE KG. Especificações: De 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg), acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado	200	QUILO			
095437	MACAXEIRA. Especificações: De 1ª qualidade, íntegra, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (kg), acondicionada em sacos plásticos de polietileno frestado	200	QUILO			
083933	REPOLHO BRANCO 1KG. Especificações: Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho, acondicionada em sacos plásticos.	685	QUILO			
Valor total do lote:						

LOTE 04 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
044604	POLPA DE FRUTAS. Especificações: Sabor maracujá, embalagem primária de 1Kg, livre de impurezas, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	595	QUILO			
067345	SUCO DE FRUTAS. Especificações: concentrado, sabor variado, preparado líquido para suco de frutas com concentração de 1 para 9 partes de água, embalagem com 500ml cada.	4.590	UNIDADE			
067349	SUCO ARTIFICIAL. Especificações: de caixa 200 ML.	1.580	UNIDADE			
067397	REFRIGERANTE. Especificações: De boa qualidade diversos sabores, embalagem primária: pet de 2 l	795	UNIDADE			
Valor total do lote:						

LOTE 05 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
067061	FARINHA DE MANDIOCA. Especificações: Embalada em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000G	1.100	QUILO			
067063	FARINHA DE TRIGO. Especificações: FARINHA DE TRIGO sem fermento, embalagem em pacote de 1kg	850	QUILO			
046143	BOLO FOFO. Especificações: embalagem plástica descartável com no mínimo 500g	225	UNIDADE			
083925	PÃO MASSA FINA PCT 10 UNID. Especificações: Tipo hambúrguer ou hot dog, . deverão ser acondicionados em pacotes de 500g com 10 unidades de 50g cada, em saco de polietileno atóxico, com prazo de validade mínimo de 48 horas a partir da entrega.	2.265	PACOTE			
083940	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G. Especificações: Flocão de milho précozido embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto.	2.020	PACOTE			
083924	CURAU DE MILHO 200G.	3.220	PACOTE			
067067	AMIDO DE MILHO. Especificações: Em pó, tipo maisena, embalagem (caixa/pacote) de 200g.	700	UNIDADE			
085411	MISTURA A BASE DE AMIDO 200G. Especificações: TIPO CREMOGEMA - ACONDICIONADO EM CAIXA DE 200G, SABOR TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE	80	CAIXA			
Valor total do lote:						

LOTE 06 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
067059	AÇÚCAR. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO. Especificações: AÇÚCAR CRISTAL BRANCO embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G	9.103	QUILO			
067060	ARROZ BRANCO. Especificações: GRUPO: beneficiado, subgrupo: polido, classe: longo fino, tipo 1, embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g	3.450	QUILO			
067065	FEIJÃO DE CORDA. Especificações: TIPO 1, embalagem primária: contendo 1 kg do produto.	1.670	QUILO			
073625	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA. Especificações: embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000G DO PRODUTO.	700	QUILO			
066540	MACARRÃO ESPAGUETE 500G. Especificações: Embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses	5.055	PACOTE			
067064	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificações: Epacotado à vácuo puro, embalagem de 250g	8.080	PACOTE			
Valor total do lote:						

LOTE 07 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
067336	ADOÇANTE. Especificações: Dietético líquido em frasco c/ no mínimo 25 ml	365	UNIDADE			
067337	CHÁ. Especificações: Erva cidreira, embalagem primária caixa contendo 10 sachês de 1gr	970	UNIDADE			
067342	FERMENTO EM PÓ. Especificações: químico, embalagem primária contendo 100G.	225	UNIDADE			
067068	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Especificações: Caixa com 250g, embalagem em papel, com nº de registro no ministério da agricultura, contendo data de fabricação, prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante	620	UNIDADE			
083939	CEREA INFANTIL 230 G. Especificações: Rico em 09 vitaminas incluindo a e c, zinco e ferro de melhor absorção, não deve conter gordura trans, sabores: arroz e aveia, multicereais, embalagem sachês de 230 g	1.615	PACOTE			
067077	PROTEINA DE SOJA. Especificações: Embalagem texturizada pct 500g	550	PACOTE			
085415	UVA PASSAS KG. Especificações: UVA PASSAS KG	300	QUILO			
Valor total do lote:						

LOTE 08 (PARTICIPAÇÃO AMPLA)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
067078	BISCOITO DOCE. Especificações: Embalagem primária em pacotes de 400g prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	7.825	PACOTE			



Estado do Ceará
 Prefeitura de Jaguaruana
 Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
 Administrando Para o Povo



067078	BISCOITO SALGADO. Especificações: Tipo cream craker embalado em saco plástico, pacotes de 400g, prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	9.780	PACOTE			
Valor total do lote:						

LOTE 09 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
067085	SAL Especificações: Refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1.000g	740	QUILO			
067087	TEMPERO COMPLETO 500ML. Especificações: Embalagem em garrafa de 500 ml. contendo vinagre de álcool, alho, cebola, sal, colorífico e coentro	1.080	UNIDADE			
067088	VINAGRE BRANCO. Especificações: A base de álcool embalagem de 500ml	1.325	UNIDADE			
067081	ALHO AMASSADO. Especificações: Sem sal, embalagem primária: pote de pvc leitoso atóxico contendo 200g	400	POTE			
067082	ALHO. Especificações: Tamanho médio	295	QUILO			
067089	MOLHO DE TOMATE. Especificações: Pronto para usar. Embalagem primária sachê de 340g	1.500	PACOTE			
067090	MOLHO INGLÊS. Especificações: Embalagem com 150ml, no mínimo	230	UNIDADE			
067348	MILHO VERDE. Especificações: embalagem primária: lata contendo 300g do produto.	550	UNIDADE			
085413	ERVILHA EM CONSERVA 200G. Especificações: ERVILHA EM CONSERVA 200G	140	LATA			
085414	EXTRATO DE TOMATE 180ML. Especificações: ESTRATO DE TOMATE 180ML	150	UNIDADE			
066542	COLORIFICO EM PÓ PCT C/100G. Especificações: Sem adição de sal, embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto	1.335	UNIDADE			
067091	ÓLEO DE SOJA. Especificações: Embalagem primária de garrafa plástica tipo pet atóxica contendo 900ml do produto	5.180	GARRAFA			
085410	TEMPERO COMPLETO 200ML. Especificações: Pimenta, embalado em pote de 200 ml, 1ª qualidade	1.375	PACOTE			
095421	LEITE DE COCO 500ML. Especificações: LEITE DE COCO, 500ML, EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA CONTENDO 395G DO PRODUTO.	150	UNIDADE			
085412	ERVA DOCE 1KG. Especificações: PC DE 1 KG	40	QUILO			
045984	MAIONESE POTE 200G.	260	POTE			
Valor total do lote:						

LOTE 10 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
067358	LARANJA. Especificações: De 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio	2.415	UNIDADE			
067361	MAMÃO. Especificações: Formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	600	UNIDADE			
085416	ABACAXI DE PRIMEIRA. Especificações: ABACAXI. de 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	700	QUILO			
095422	ACEROLA. Especificações: De 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	800	QUILO			
095423	ABACATE KG. Especificações: De 1ª qualidade. fresco, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	400	QUILO			
095424	GOIABA KG. Especificações: De 1ª qualidade. fresca, acondicionados em sacos plásticos de polietileno frestados.	550	QUILO			
095425	MANGA.KG. Especificações: DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO.	600	QUILO			
095426	MARACUJ KG. Especificações: De 1ª qualidade DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO	820	QUILO			
095427	MAÇA KG. Especificações: 1ª QUALIDADE	2.100	QUILO			
095428	MELÃO KG. Especificações: Formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio a grande, grau de amadurecimento médio.	600	QUILO			
095429	MELANCIA KG. Especificações: de 1ª qualidade, ACONDICIONADA EM SUCOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	500	QUILO			
095430	UVA. Especificações: Formosa. de 1ª qualidade, de tamanho médio, grau de amadurecimento médio.	500	QUILO			
083937	BANANA PRATA DUZIA. Especificações: De 1ª qualidade, tamanho médio (60g) em pencas, acondicionadas em embalagem de 03 a 06kg, em sacos de polietileno frestado	3.050	DÚZIA			
Valor total do lote:						

LOTE 11 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
095439	PRESUNTO COZIDO. Especificações: Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	50	QUILO			
095441	QUEJO COALHO. Especificações: KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	350	QUILO			
095443	QUEIJO MUSSARELA KG. Especificações: Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico, contendo 1kg.	20	QUILO			
Valor total do lote:						
Valor total da proposta						

VALOR DA PROPOSTA

Valor Global: R\$ _____ (_____)

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2020-PE e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.



Estado do Ceará
Prefeitura de Jaguaruana
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Administando Para o Povo



COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 009/2020-PE e seus anexos.

Local e data.

Assinatura

Observação importante: A identificação do licitante, conforme esse modelo de proposta, só deverá ser feita no envio da proposta reajustada aos valores vencedores, após solicitação do agente que estiver conduzindo o certame. Desta forma, ao utilizar esse modelo para o envio da proposta inicial, fazê-lo sem qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020-PE
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(Nome do licitante Pessoa Jurídica)....., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada à
neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a)
inscrito(a) no CPF sob o nº
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020-PE, que não possui em, seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020-PE
 ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.02-001/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020-PE
 CONTRATO Nº**

**CONTRATO DE AQUISIÇÕES, QUE FAZEM ENTRE SI A
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO
 E FINANÇAS E**

A PREFEITURA de JAGUARUANA, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede à PRAÇA ADOLFO FRANCISCO DA ROCHA, 404, CENTRO, JAGUARUANA-CE, CEP 62.823-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representada pelo Sr. HAMILTON REBOUÇAS BARBOSA NETO, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, nomeado pela Portaria nº 383/2018, de 24/07/2018, inscrito no CPF sob nº 628.146.483-49, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) à, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 03.02-001/2020 e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 009/2014 de 12 de Fevereiro de 2014, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, junto à Prefeitura de Jaguaruana, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento parcelado.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Jaguaruana.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão entregues em até 3 (três) dias úteis contados a partir da data de assinatura da ordem de compra, podendo ser prorrogado a critério da administração.

9.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Centro, Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11.1. São obrigações da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;



- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 12.1.4. Comunicar à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência por escrito;
 - 13.1.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.2.1. Advertência por escrito;
 - 13.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 13.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguaruana, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação